

## Lei Ordinária nº 383/1967

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Cachoeirinha, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de julho de 1967

## Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, mediante concorrência, uma ponte de madeira com 4 x 4 metros, sobre o Ribeirão Cachoeirinha, na fazenda de Salvador Gonçalves, na estrada Camapuã-Ponte Vermelha.

- **Art. 2°.** O valor da construção constante do artigo anterior, será de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).
- **Art. 3°.** A verba para a execução da presente lei, correrá por conta de dotação orçamentária especificada, corrente exercício financeiro.
- Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de julho de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

**Prefeito Municipal**